

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sra. Alzira de Lucena Correia Leite Neta, brasileira, divorciada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 146/2024 datada em 31/05/2024, portadora da Carteira de Identidade nº 7.748.604 SDS/PE, CPF nº 072.000.164-11, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. Sérgio Fernandes de Carvalho, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.668.327 SDS/PE, CPF Nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sra. **Alzira de Lucena Correia Leite Neta**, brasileira, divorciada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 146/2024 datada em 31/05/2024, portadora da Carteira de Identidade Nº 7.748.604 SDS/PE, CPF Nº 072.000.164-11, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 13/06/2024, Processo Licitatório Nº 031/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPI's para atender a necessidade das Diversas Secretarias e Órgãos Participantes do Município de Chã Grande/PE**, especificados nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42 e 45** do Termo de Referência, anexo I, do **Pregão Eletrônico N.º 006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDOR**

2.1 **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCEITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, CNPJ Nº **42.961.833/0001-69**, com sede Av. Bernardo Vieira de Melo, Nº 1730 – CS 001 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.410-010, Fone: (81) 9.9708-1880, endereço eletrônico: [nordeste.servicos.comercial@gmail.com](mailto:nordeste.servicos.comercial@gmail.com), representada por seu Representante Legal, Sr. José Marcelo Jucá Sampaio Júnior, brasileira, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes /PE, RG Nº 8.308.511 SDS/PE, CPF/MF Nº 089.284.634-83.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSE MARCELO JUCA  
SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCELO JUCA SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:22:07 -03'00"

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)		COTA
					Unitário	Total	
01	<b>GUARDA MUNICIPAL:</b> Camisas em malha, simples, na cor Azul, com logo bordada.	Própria	UND	40	29,50	1.180,00	EXCLUSIVA
02	Conjunto Calça e Gandola	Própria	UND	40	259,90	10.396,00	EXCLUSIVA
03	Camisa de proteção UV FPU 50, com proteção UVA e UVB permanente, manga longa, cor azul, composição em 90% Poliéster e 10% Elastano, com tecnologia Dry que facilita a dispersão de suor, com impressão da logo marca da Prefeitura.	Própria	UND	40	49,00	1.960,00	EXCLUSIVA
04	<b>PRÉDIO DA PREFEITURA:</b> Blusa em malha, simples, na cor azul, com impressão da logomarca da Prefeitura.	Própria	UND	74	24,50	1.813,00	EXCLUSIVA
05	<b>ARQUIVO MUNICIPAL:</b> Camisa polo, na cor azul, com impressão da logomarca da Prefeitura.	Própria	UND	16	41,00	656,00	EXCLUSIVA
06	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL:</b> Camisa polo, (fardamento padrão) na cor azul, com impressão da logomarca da Prefeitura	Própria	UND	24	43,00	1.032,00	EXCLUSIVA
08	Calças em brim (100% algodão), modelo tradicional, na cor azul royal, com nome "vigilante" Impresso	Própria	UND	104	75,00	7.800,00	EXCLUSIVA
09	<b>PROCOM:</b> Camisa Polo padrão, na cor azul, com logomarca da Prefeitura e o nome "PROCOM", bordados.	Própria	UND	12	44,00	528,00	EXCLUSIVA
10	<b>TRIBUTOS:</b> Camisa manga longa de tecido, na cor azul, com impressão da logomarca da prefeitura, bem como identificação do departamento.	Própria	UND	20	77,00	1.540,00	EXCLUSIVA
11	Calça jeans ou esporte fino, na cor preta.	Própria	UND	20	69,00	1.380,00	EXCLUSIVA
12	Camisa manga curta, básica, na cor azul, com logomarca bordada, e identificação do departamento.	Própria	UND	20	31,00	620,00	EXCLUSIVA
16	Blusa em malha, simples, na cor branca, com impressão da logomarca da prefeitura, para campanhas e eventos específicos a depender da necessidade das áreas administrativas	Própria	UND	3.750	20,00	75.000,00	AMPLA
17	Blusa em malha, simples, na cor branca, com impressão da logomarca da prefeitura, para campanhas e eventos específicos a depender da necessidade das áreas administrativas	Própria	UND	1.250	20,00	25.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
18	Conjunto de calça e camisa, modelo tradicional, na cor azul, para recepcionistas, administrativos, vigilantes, tecido 100% algodão	Própria	UND	250	149,00	37.250,00	EXCLUSIVA
20	Blusa de fardamento escolar, 100% algodão, tecido anti pilling, blusa com logo marca bordada, e nas cores azul e branca.	Própria	UND	7.500	23,50	176.250,00	AMPLA
21	Blusa de fardamento escolar, 100% algodão, tecido anti pilling, blusa com logo marca bordada, e nas cores azul e branca.	Própria	UND	2.500	24,00	60.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
26	Blusa em malha, modelo polo, na cor branca, com pestana e botão, com impressão da logomarca da prefeitura	Própria	UND	200	38,90	7.780,00	EXCLUSIVA
28	Calça confeccionada em tecido Rip Stop com 67% Algodão e 33% Poliéster, sete passantes; fechamento em botão c/ caseado; dois bolsos faca frontais, dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro e gandola com 02 bolsos frontais superiores e 02 bolsos frontais.	Própria	UND	375	309,00	115.875,00	AMPLA
29	Calça confeccionada em tecido Rip Stop com 67% Algodão e 33% Poliéster, sete passantes; fechamento em botão c/ caseado; dois bolsos faca frontais, dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro e	Própria	UND	125	309,00	38.625,00	RESERVADA 25% ME e EPP

JOSE MARCELO JUCA SAMPAIO JUNIOR:08 92846348

Assinado de forma digital por JOSE MARCELO JUCA SAMPAIO JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.14:22:22 -03'00"

*Handwritten signature*

	gandola com 02 bolsos frontais superiores e 02 bolsos frontais.						
31	Colete para Vigilância Sanitária, em brim branco, decote em V, frente com 2 bolsos e costas reto, aberto na frente com fecho em zíper, logo bordado na frente e costas conforme especificação exigidas pela VISA.	Própria	UND	500	75,00	37.500,00	<b>EXCLUSIVA</b>
32	Conjunto de calça e camisa de manga comprida, modelo tradicional, calça na cor azul royal e camisa na cor branca com detalhes em viés azul nos punhos e gola, recepcionistas e equipe administrativa, tecido 100% algodão.	Própria	UND	200	131,00	26.200,00	<b>EXCLUSIVA</b>
33	Conjunto de calça e camisa, em brim (100% algodão) na cor azul royal, composto por camisa gola italiana e calça todo confeccionado em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça feita com elástico total, quatro bolsos, sendo dois na frente e dois na parte de traz da calça, chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo. Faixas reflexivas na altura do abdômen, braços e pernas. Logo da prefeitura e identificação do serviço a ser realizado nas costas da camisa.	Própria	UND	300	125,00	37.500,00	<b>EXCLUSIVA</b>
34	Conjunto de calça e camisa, em brim (100% algodão) na cor branca, composto por camisa gola italiana e calça todo confeccionado em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça feita com elástico total, quatro bolsos, sendo dois na frente e dois na parte de traz da calça, chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo. Logo da prefeitura e identificação do serviço a ser realizado nas costas da camisa.	Própria	UND	200	124,00	24.800,00	<b>EXCLUSIVA</b>
35	Conjunto de calça e camisa: camisa em malha 100% algodão na cor branca, composto por camisa gola italiana e calça em brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça na cor azul royal feita com elástico total, quatro bolsos, sendo dois na frente e dois na parte de traz da calça, chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo. Logo da prefeitura e identificação do serviço a ser realizado nas costas da camisa.	Própria	UND	200	121,00	24.200,00	<b>EXCLUSIVA</b>
38	Macacão SAMU: tecido ripstop; cor azul marinho; na frente lateral esquerda superior bordado logotipo do SAMU 192 no tamanho 9 cm x 12 cm; na manga esquerda bordado bandeira do Brasil no tamanho 9 cm x 12cm; na manga direita bordado bandeira de Santa Catarina no tamanho 9 cm x 12 cm; nas costas bordado do SAMU 192 no tamanho 14 cm x 18 cm.	Própria	UND	10	297,00	2.970,00	<b>EXCLUSIVA</b>
39	Terno com corte feminino, composição 100% Poliéster, material principal Oxford, estilo do terno Slim fit, cor azul marinho.	Própria	UND	10	260,00	2.600,00	<b>EXCLUSIVA</b>
40	Terno com corte masculino, composição 100% Poliéster, material principal Oxford, estilo do terno Slim fit, cor azul marinho, com bordado do lado esquerdo frontal superior, identificando a banda musical e o brasão do município.	Própria	UND	10	300,00	3.000,00	<b>EXCLUSIVA</b>
41	Bolsa Confeccionada em lona 10 – 100% Algodão	Própria	UND	375	164,00	61.500,00	<b>AMPLA</b>
42	Bolsa Confeccionada em lona 10 – 100%	Própria	UND	125	164,00	20.500,00	<b>RESERVADA</b>

*Handwritten signature*

JOSE MARCELO JUCA SAMPAIO JUNIOR:089 28463483  
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO JUCA SAMPAIO JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:22:41 -03'00'

	Algodão						25% ME e EPP
45	Boné com proteção UV em algodão e poliéster, proteção nuca, lateral e rosto, peso aproximado de 120gr, proteções presa por botões podendo ser retirado a qualquer momento e ser utilizado somente como boné, na cor azul, com logomarca da prefeitura.	Própria	UND	500	29,00	14.500,00	<b>EXCLUSIVA</b>

**Valor Total registrado: R\$ 819.955,00 (Oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Chã Grande/PE.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### Dos limites para as adesões

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

JOSE MARCELO JUCA  
SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483

Assinado de forma digital por JOSE  
MARCELO JUCA SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:22:55 -03'00'

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

JOSE MARCELO JUCA  
SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483

Assinado de forma digital por JOSE  
MARCELO JUCA SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:23:08 -03'00'



6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

JOSE MARCELO JUCA  
SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
JUNIOR:08928463483  
Assinado de forma digital por  
JOSE MARCELO JUCA SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:23:19  
-03'00'

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

JOSE MARCELO JUCA  
SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:23:47  
-03'00'

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 12 de julho de 2024.

*Alzira de Lucena Correia Leite Neto*

**Alzira de Lucena Correia Leite Neto**  
CPF N° 072.000.164-11  
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura,  
Turismo e Juventude  
Órgão Gerenciador

*Sérgio Fernandes de Carvalho*

**Sérgio Fernandes de Carvalho**  
CPF N° 649.468.864-00  
Secretário de Governo  
Órgão Gerenciador

*Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto*

**Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**  
CPF N° 988.031.664-91  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

*Jairo Amorim Paiva*

**Jairo Amorim Paiva**  
CPF N° 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Participante

JOSE MARCELO JUCA  
SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483

Assinado de forma digital por JOSE  
MARCELO JUCA SAMPAIO  
JUNIOR:08928463483  
Dados: 2024.07.12 14:24:01 -03'00'

**José Marcelo Jucá Sampaio Júnior**  
CPF N° 089.284.634-83

**NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCEITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**  
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

*Fátima J. da C. Pereira*  
702.652.824-62

NOME:  
CPF:

*Dirceu Marinho Gomes*  
063.753.784-51

**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983